Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 086/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílios, subvenções, contribuições e convênios ao Terceiro Setor, por meio do Termo de Colaboração/Fomento, de acordo com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para o exercício de 2025.

Assim, visando atender ao que recomenda o Tribunal de Contas do Estado, informamos que os critérios para a destinação das subvenções, auxílios, contribuições e convênios foram elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Desta forma, explicitamos o nome das entidades beneficiadas com o fim de atender ao princípio da transparência fiscal.

Adamantina, 14 de outubro de 2024

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
Aguinaldo Pires Galvão
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios, contribuições e convênios, termo de colaboração/fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no **exercício de 2025**, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições, convênios e termo de colaboração/fomento:

CAT.	Órgão / U.O	Descrição	Recurso		TOTAL
			Próprios	Transferências	
02		**Poder Executivo**			
02.01		**Secretaria de Gabinete**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	41	**Contribuições**			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	1.500,00		
		Subtotal	**1.500,00**		
		Total			**1.500,00**
	43	**Subvenções Sociais**			
		Roupeiro Santa Izabel	35.000,00		
		Roupeiro Santa Rita	35.000,00		
		Associação Pão de Santo Antônio	56.500,00		
		Ave Cristo	51.000,00		
		Casa da Sopa “Joana de Angelis”	51.000,00		
		Centro de Convivência dos Idosos de Adamantina – C.C.I	55.000,00		
		Subtotal	**283.500,00**		
		Total			**283.500,00**
02.06		**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	43	**Subvenções Sociais**			
		Rede de combate ao Câncer	138.150,00		
		ARCA - Associação dos Renais Crônicos	108.150,00		
		Fundação PIO XII	44.100,00		
		Fundação Dr. Amaral Carvalho	44.100,00		

	Clínica de Repouso Nosso Lar	934.220,70		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	129.150,00		
	Organização Não Governamental Apelos e Patas de Adamantina – ONG/APA	44.100,00		
	Grupo de Apoio Materno Infantil – GAMI	27.300,00		
	Núcleo de Apoio à Vida de Adamantina – NAVIDAD	11.729,30		
	Subtotal	**1.481.000,00**		
	Total			**1.481.000,00**
02.11	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Instituição Capaz de Adamantina	48.000,00		
	Lar Cristão de Meninas	222.000,00		
	IAMA	222.000,00		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	287.000,00		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Residência Inclusiva	96.000,00		
	Lar dos Velhos	424.000,00		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro - SCFV	96.000,00		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro - Acolhimento	337.000,00		
	GESTÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	510.000,00		
	Subtotal	**2.242.000,00**		
	Total			**2.242.000,00**
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Diversas O.S. C – Estadual e Federal	0,00	**726.000,00**	**726.000,00**
	TOTAL GERAL	**4.008.000,00**	**726.000,00**	**4.734.000,00**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de outubro de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município